



Diana Coeli de Araujo Vital .. <diana.vital@tjpb.jus.br>

[TJ-PB] Solicitação de Esclarecimentos1 mensagem

Yago Alef de Sousa Pereira <yago.pereira@yasp.qualificarti.com.br>

23 de setembro de 2025 às 11:40

Para: "prege@tjpb.jus.br" <prege@tjpb.jus.br>

Cc: Licitação DLIC TJ-PB 90023-2025 - DGN_GEN_DLIC <1d216146.qualificarti.com.br@amer.teams.ms>

Ao cumprimentá-los,

Solicito os seguintes esclarecimentos a respeito do **Pregão Eletrônico nº 90023/2025**, cujo objeto é *a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, no modelo denominado no mercado como Business Process Outsourcing (BPO), mediante remuneração em função de resultados, com medição de esforço profissional por intermédio de unidade de medida atrelada a catálogo de serviços, com a finalidade de suprir as demandas de governança de dados do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.*

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?
2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?
3. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos na execução do contrato vigente (caso exista)?
4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Estamos corretos nessa interpretação?
5. Entendemos que não há a obrigatoriedade do Regime CLT uma vez que podemos flexibilizar conforme a portaria SGD/MGI 6.040/2025, de 11 de Agosto de 2025. Nosso entendimento está correto ?
5. Os salários informados no Termo de Referência e na Justificativa de Preço são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovada exequibilidade com base em contratos já executados com o mesmo perfil. Nosso entendimento está correto?
6. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: o preposto deverá ser um profissional com dedicação exclusiva ao contrato? As atividades devem ser exercidas de forma presencial ou remota?
7. No caso do contrato ser executado de forma remota, a convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do tomador do serviço ou pode ser da empresa contratada?

8. Sobre o ISS, entendemos que, para esse edital, incidirá o tributo no faturamento dos serviços, sendo devido e recolhido na cidade de estabelecimento da licitante (domicílio fiscal do prestador). Dessa forma, não haverá retenção de ISS na cidade da Contratante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 116/2003. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos o fundamento legal da interpretação adotada pela Contratante.
9. Quanto à desoneração da folha de pagamento, entendemos que empresas com esse benefício devem cotar seus preços com base nos tributos vigentes na data do certame. Caso o benefício seja encerrado por força legal, a situação caracterizará fato gerador de reequilíbrio econômico-financeiro. Nosso entendimento está correto?
10. Considerando o ambiente de prestação do serviço e seus ativos, qual é a idade média (ano de fabricação) do parque tecnológico?
11. Poderiam confirmar qual código de serviço deve ser utilizado na emissão da nota fiscal?
 - 1.07 – Suporte técnico em informática (LC 116/2003)
 - 14.01 – Locação de mão de obra
 - 10700100 – Suporte técnico em informática
12. Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato? O imposto será retido na fonte ou recolhido diretamente pela contratada?

Estes esclarecimentos são fundamentais para garantir o alinhamento adequado de nossas expectativas e a eficiência na elaboração de proposta compatível com as exigências da Administração.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente.



Yago Alef de Sousa Pereira

DLIC

(61) 3202-3002



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 013421-65.2025.8.15 (SEI-TJ)

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, no modelo denominado no mercado como Business Process Outsourcing (BPO).

**Resposta aos Pedidos de Esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025
(90023/2025)**

Prezada Pregoeira,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa QualificarTI, seguem as considerações abaixo:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

R: Não

2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

R: Não

3. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos na execução do contrato vigente (caso exista)?

R: Não possuímos nenhum contrato vigente.

4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Estamos corretos nessa interpretação?

R: Sim, conforme previsto no 5.16 do Termo de Referência.

5. Entendemos que não há a obrigatoriedade do Regime CLT uma vez que podemos flexibilizar conforme a portaria SGD/MGI 6.040/2025, de 11 de Agosto de 2025. Nosso entendimento está correto?

R: O edital não exige a obrigatoriedade exclusiva do Regime CLT.

6. Os salários informados no Termo de Referência e na Justificativa de Preço são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovada exequibilidade com base em contratos já executados com o mesmo perfil. Nosso entendimento está correto?

R: O Edital não informa salário ou remuneração mínima.

7. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: o preposto deverá ser um profissional com dedicação exclusiva ao contrato? As atividades devem ser exercidas de forma presencial ou remota?

R: O Edital exige dedicação exclusiva e as atividades podem ser desenvolvidas de forma presencial ou remota.

8. No caso do contrato ser executado de forma remota, a convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do tomador do serviço ou pode ser da empresa contratada?

R: A obrigação de observar a CCT que deve ser utilizada é da empresa contratada.

9. Sobre o ISS, entendemos que, para esse edital, incidirá o tributo no faturamento dos serviços, sendo devido e recolhido na cidade de estabelecimento da licitante (domicílio fiscal do prestador). Dessa forma, não haverá retenção de ISS na cidade da Contratante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 116/2003. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos o fundamento legal da interpretação adotada pela Contratante.

R: A retenção tributária será realizada nos termos do item 14.6 da Minuta de Contrato.

10. Quanto à desoneração da folha de pagamento, entendemos que empresas com esse benefício devem cotar seus preços com base nos tributos vigentes na data do certame. Caso o benefício seja encerrado por força legal, a situação caracterizará fato gerador de reequilíbrio econômico financeiro. Nosso entendimento está correto?

R: As condições para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro estão previstas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 da Minuta de Contrato.

11. Considerando o ambiente de prestação do serviço e seus ativos, qual é a idade média (ano de fabricação) do parque tecnológico?

R: Média de 02 (dois) anos de uso.

12. Poderiam confirmar qual código de serviço deve ser utilizado na emissão da nota fiscal?

1.07 – Suporte técnico em informática (LC 116/2003)

14.01 – Locação de mão de obra

10700100 – Suporte técnico em informática

R: A emissão da nota fiscal é de competência da contratada, de acordo com o objeto da contratação. Registre-se, por oportuno, que os serviços a serem contratados não estão enquadrados em locação de mão de obra com dedicação exclusiva.

13. Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato? O imposto será retido na fonte ou recolhido diretamente pela contratada?

R: A retenção tributária será realizada nos termos do item 14.6 da Minuta de Contrato.

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ DA SILVA CAMILO**
Data: 25/09/2025 13:27:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André da Silva Camilo
Integrante Administrativo

RENATA
GRIGORIO DOS
ANJOS:4777409

Assinado de forma digital
por RENATA GRIGORIO
DOS ANJOS:4777409
Dados: 2025.09.25 13:32:14
-03'00'

Renata Grigorio dos Anjos
Integrante Demandante